



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Canoas

Instrução Normativa Nº 01 de 06 de junho de 2014.

Regulamenta a Carga Horária, em sala de aula, dos docentes com cargo de Direção ou de Coordenação no Câmpus Canoas do IFRS.

O Diretor Geral do Câmpus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza a carga horária máxima do docente em sala de aula com cargo de Direção ou Coordenação:

Art. 1º Os docentes que estão Diretores ou Coordenadores terão a carga horária máxima de 10 (dez) horas/aula semanais em sala de aula;

§ 1º No interesse da administração, a carga horária máxima em sala de aula poderá ser ampliada até o limite máximo definido na resolução 82/2011 do CONSUP.

§ 2º A fim de atender esta normatização, recomenda-se que os Diretores e Coordenadores façam as adequações necessárias.

Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Mariano Nicolao
Diretor Geral *õpro temporeõ*
Portaria 531/2011

Publicada em 06 de junho de 2014.
(O documento original encontra-se assinado no Gabinete)